

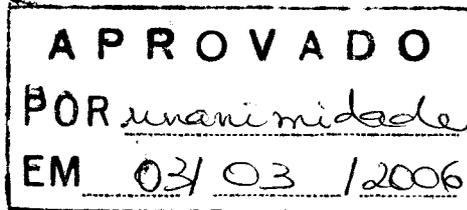


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 24 /2006

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terreno situada na Rua João Batista Goffi para melhorar acesso de pessoas e permitir o acesso de veículos.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com fundamento na Constituição (art. 5º XXIV) e, no que dispõe o Decreto Lei n.º 3.365/41, usando de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Declara-se de utilidade pública, para desapropriação por via administrativa ou judicial, o terreno descrito na seqüência deste artigo, a fim de ser ele incorporado ao prédio municipal n.º 25 da Praça Barão do Rio Branco; o terreno e suas características:

Um terreno cujo perímetro inicia-se no ponto 01, situado do lado par da Rua João Batista Goffi, junto à divisa com o prédio n.º 15 da Praça Barão do Rio Branco, de propriedade do espólio de Francisco Ferreira de Macedo; este ponto 01 dista 51,60m (cinquenta e um metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Batista Goffi com a Rua Prof. Carlos F. César. Do ponto 01 segue até o ponto 02, com rumo SE 68º 17' 14", medindo nesta extensão 6,86 (seis metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Rua João Batista Goffi. Do ponto 02, defletindo à direita, segue até o ponto 03, com rumo SE 61º 48' 59", medindo nesta extensão 7,51 (sete metros e cinquenta e um centímetros), onde confronta com a Rua João Batista Goffi. Do ponto 03, defletindo à direita, segue até o ponto 04, com rumo SW 28º 31' 38", medindo na extensão 4,43m (quatro metros e quarenta e três centímetros) confrontando com o prédio n.º 05 da rua João Batista Goffi, de propriedade de Maria Hilda Goffi Salgado. Do ponto 04 defletindo à direita, segue até o ponto 05, com rumo NW 61º 03' 03", medindo na extensão 14,00 (quatorze metros), confrontando com o prédio n.º 25 da Praça Barão do Rio Branco de propriedade do município de Pindamonhangaba. Do ponto 05, defletindo à direita, segue até o ponto 01, inicial, com rumo de NE 23º 05' 55", medindo na extensão 3,48 (três metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o prédio n.º 15 da Praça Barão do Rio Branco, de propriedade do Espólio de Francisco Ferreira de Macedo; encerrando a área de 58,88m² (cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º – O termo descrito no artigo 1º será incorporado ao prédio municipal n.º 25 da Praça Barão do Rio Branco, que, passando a ter acesso pela Rua João Batista Goffi, permitirá dotar o prédio municipal de acesso mais amplo e de garagem.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

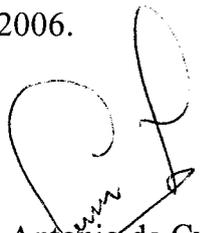
Estado de São Paulo

Art. 3º – A justa e prévia indenização será satisfeita por dotação orçamentária do Legislativo.

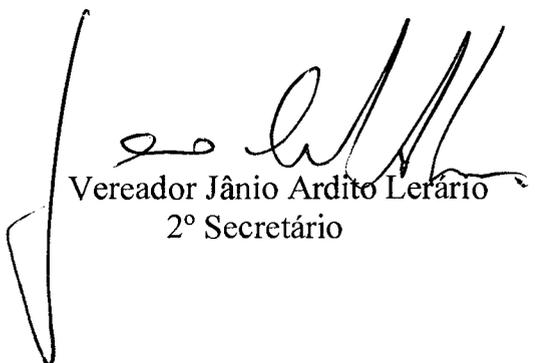
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de março de 2006.


Vereador Martim César
Presidente


Vereador Antônio da Cunha
Vice-Presidente


Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
1º Secretário


Vereador Jânio Ardito Lerário
2º Secretário

Justificação:

O prédio municipal n.º 25 da Praça Barão do Rio Branco, embora ocupe ampla área de terreno 406,14m² (quatrocentos e seis metros e quatorze decímetros quadrados) apresenta frente estreita 6,40m (seis metros e quarenta centímetros).

Pela dimensão da frente e pelas próprias características da construção antiga, o acesso não é fácil, principalmente se o afluxo de pessoas é mais intenso.

Some-se a isto a inexistência de entrada para veículos, a inexistência de garagem.

Com a desapropriação da área, mesmo sendo ela de dimensões reduzidas (58,88m²), sua incorporação, ao prédio municipal, amplia a possibilidade de acesso de pessoas e permite a entrada de veículos. Com manutenção de garagem.

Cabe registrar, que a área exproprianda não pode ter existência independente, só se presta à incorporação para ampliar área vizinha.